



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 • Edição 072 • Suplementar

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO nº 029/23, de 24 de abril de 2023 Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimento do ISSQN Próprio e Retido, da competência de MARÇO e ABRIL DE 2023.

Considerando o interesse da Administração Tributária em facilitar a arrecadação e o pagamento dos tributos por parte dos contribuintes.

A Prefeita do Município São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º. Fica prorrogada a data para pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), **da competência de MARÇO/2023, para o dia 19 de maio de 2023**, tendo em vista a substituição do Sistema Informatizado de Arrecadação.

Art.2º. Fica prorrogada a data para pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), **da competência de ABRIL/2023, para o dia 25 de maio de 2023**, tendo em vista a substituição do Sistema Informatizado de Arrecadação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João da Barra, 24 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO nº 030/23, de 24 de abril de 2023 "ALTERA as datas de vencimento das parcelas mensais e da cota única do IPTU, para o exercício de 2023, na forma que menciona.

Considerando o interesse da Administração Tributária em facilitar a arrecadação e o pagamento dos tributos por parte dos contribuintes.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º- O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2023, serão arrecadados, conforme a Lei Municipal nº 577/2018 – Código Tributário Municipal, em parcelas mensais e consecutivas ou cota única, conforme tabela abaixo:

PARCELA	NOVA DATA DE VENCIMENTO
1ª Parcela	31/05/2023
2ª Parcela	30/06/2023
3ª Parcela	31/07/2023
4ª Parcela	31/08/2023
5ª Parcela	30/09/2023

6ª Parcela	31/10/2023
7ª Parcela	30/11/2023
8ª Parcela	31/12/2023
Cota Única	31/05/2023

§1º- No caso de pagamento da cota única será concedido 20% (vinte por cento) de desconto.

§ 2º- Pagamentos realizados após os vencimentos serão acrescidos de multas e juros.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 24 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

